

## 第 27/2008 號運輸工務司司長批示

運輸工務司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據七月五日第6/80/M號法律第二十九條第一款c)項及第四十九條和續後數條的規定，作出本批示。

一、將一幅總面積125平方米，位於澳門半島沙井天巷，其上建有9至13號樓宇，標示於物業登記局B9冊第194頁背頁第1721號、B25冊第82頁背頁第7709號及B10冊第212頁背頁第2003號的地塊的所有權有償讓與澳門特別行政區。

二、根據本批示組成部分的附件合同所載規定及條件，以租賃制度批出上款所述該幅總面積125平方米的地塊及另一幅面積5平方米，未在物業登記局標示的毗鄰地塊，以便合併及共同利用，組成一幅面積130平方米的單一地段，用作重新利用以興建一幢作住宅及商業用途的樓宇。

三、本批示即時生效。

二零零八年九月五日

運輸工務司司長 劉仕堯

## 附件

(土地工務運輸局第2590.01號案卷及  
土地委員會第5/2008號案卷)

合同協議方：

甲方——澳門特別行政區；及

乙方——黃錦漢、黃錦江及其配偶陳帶喜。

鑒於：

一、黃錦漢，鰥夫，澳門出生，中國籍，和黃錦江及其配偶陳帶喜，以取得共同財產制結婚，分別在澳門及香港出生，兩人均為中國籍，上述人士的通訊處為澳門河邊新街221至225號地下，根據以其名義作出的第132697G號及第80232G號登錄，共同擁有一幅總面積125平方米，位於澳門半島沙井天巷，其上建有9至13號樓宇，標示於物業登記局B9冊第194頁背頁第1721號、B25冊第82頁背頁第7709號及B10冊第212頁背頁第2003號的土地。

二、申請人擬重新利用上述土地興建一幢M級，屬分層所有權制度，樓高六層，作住宅及商業用途的樓宇，因此於二零

Despacho do Secretário para os Transportes  
e Obras Públicas n.º 27/2008

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos dos artigos 29.º, n.º 1, alínea c), e 49.º e seguintes da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, o Secretário para os Transportes e Obras Públicas manda:

1. É cedido onerosamente à Região Administrativa Especial de Macau o direito de propriedade da parcela de terreno com a área global de 125 m<sup>2</sup>, situada na península de Macau, na Travessa da Assunção, onde se acham construídos os prédios urbanos com os n.ºs 9 a 13, descritos na Conservatória do Registo Predial sob os n.ºs 1 721 a fls. 194v do livro B9, 7 709 a fls. 82v do livro B25 e 2 003 a fls. 212v do livro B10.

2. É concedida, por arrendamento, nos termos e condições constantes do contrato em anexo, que faz parte integrante do presente despacho, a parcela de terreno identificada no número anterior, com a área global de 125 m<sup>2</sup>, e a parcela de terreno contígua com a área de 5 m<sup>2</sup>, não descrita na Conservatória do Registo Predial, para serem anexadas e aproveitadas conjuntamente, de forma a constituírem um único lote com a área de 130 m<sup>2</sup>, a ser reaproveitado com a construção de um edifício destinado a habitação e comércio.

3. O presente despacho entra imediatamente em vigor.

5 de Setembro de 2008.

O Secretário para os Transportes e Obras Públicas, *Lau Si Io*.

## ANEXO

(Processo n.º 2 590.01 da Direcção dos Serviços de Solos,  
Obras Públicas e Transportes e Processo n.º 5/2008  
da Comissão de Terras)

Contrato acordado entre:

A Região Administrativa Especial de Macau, como primeiro outorgante; e

Vong Kam Hon, Vong Kam Kong e cônjuge Chan Tai Hei, como segundos outorgantes.

Considerando que:

1. Vong Kam Hon, viúvo, natural de Macau, de nacionalidade chinesa, e Vong Kam Kong e cônjuge, Chan Tai Hei, casados no regime da comunhão de adquiridos, respectivamente natural de Macau e de Hong Kong, ambos de nacionalidade chinesa, todos com domicílio de correspondência na Rua do Almirante Sérgio n.ºs 221 a 225, rés-do-chão, em Macau, são comproprietários da parcela de terreno com a área global de 125 m<sup>2</sup>, situado na península de Macau, na Travessa da Assunção, onde se encontram construídos os prédios com os n.ºs 9 a 13, descritos na Conservatória do Registo Predial (CRP) sob os n.ºs 1 721 a fls. 194v do livro B9, 7 709 a fls. 82v do livro B25 e 2 003 a fls. 212v do livro B10, conforme inscrições a seu favor sob os n.ºs 132 697G e 80 232G.

2. Pretendendo os requerentes proceder ao reaproveitamento do referido terreno com a construção de um edifício de classe M, em regime de propriedade horizontal, compreendendo seis pi-

零六年九月八日向土地工務運輸局遞交有關的建築工程計劃。根據該局副局長於二零零六年十一月一日作出的批示，該計劃被視為可予核准，但須遵守某些技術要件。

三、根據上述計劃及對該地點所確定的街道準線的規定，執行該土地的新利用計劃須將一幅面積5平方米的毗鄰地塊合併，故共有人須將上述標示於物業登記局第1721號、第7709號及第2003號的樓宇的所有權讓出，以便以租賃制度與該幅面積5平方米，未在物業登記局標示的地塊一併批予上述共有人。

四、因此，透過於二零零七年一月五日向行政長官呈交的申請書，申請人表示願意讓與該幅面積125平方米的地塊的所有權，並請求以租賃制度批出該地塊，及以同一制度批出一幅面積5平方米的毗鄰地塊，以便將其合併及根據有關的建築工程計劃作共同利用。

五、合同標的之地塊總面積為130平方米，在地圖繪製暨地籍局於二零零六年十二月二十八日發出的第6278/2004號地籍圖中以字母“A”及“B”標示。

六、在組成有關案卷後，土地工務運輸局制定了合同擬本，根據於二零零八年二月二十日遞交的聲明書，該合同的條件已獲申請人同意。

七、案卷按一般程序送交土地委員會。該委員會於二零零八年三月十三日舉行會議，同意批准有關申請。

八、土地委員會的意見書已於二零零八年三月二十五日經行政長官的批示確認，該批示載於運輸工務司司長二零零八年三月二十日的贊同意見書上。

九、根據並履行七月五日第6/80/M號法律第一百二十五條的規定，已將由本批示規範的合同條件通知申請人，申請人透過二零零八年五月二十日遞交的聲明書，明確表示接納有關條件。

十、合同第八條款所述的溢價金已透過土地委員會於二零零八年五月十三日發出的第51/2008號不定期收入憑單，於二零零八年五月十四日在澳門財稅廳收納處繳付（收據編號44074），其副本已存於有關案卷內。

十一、合同第十條款第2款所述的保證金已透過土地委員會於二零零八年五月十五日發出的第2/2008號存款憑單，以現金存款方式提供。

destinado a habitação e comércio, submeteram em 8 de Setembro de 2006 à apreciação da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes (DSSOPT) o respectivo projecto de obra de construção, o qual, por despacho do subdirector destes Serviços de 1 de Novembro de 2006, foi considerado passível de aprovação, condicionada ao cumprimento de alguns requisitos técnicos.

3. De acordo com o referido projecto e em conformidade com o alinhamento definido para o local, para a execução do novo aproveitamento do terreno é necessário proceder à anexação de uma parcela de terreno contígua, com 5 m<sup>2</sup>, facto este que implica a cedência pelos comproprietários do direito de propriedade sobre os aludidos prédios descritos na CRP sob os n.ºs 1 721, 7 709 e 2 003, a fim de os mesmos lhes serem concedidos por arrendamento, juntamente com a sobredita parcela de 5 m<sup>2</sup>, que não se encontra descrita na CRP.

4. Nestas circunstâncias, em requerimento dirigido a S. Ex.<sup>a</sup> o Chefe do Executivo, apresentado em 5 de Janeiro de 2007, os requerentes vieram manifestar a vontade de ceder o direito de propriedade sobre a parcela de terreno com a área de 125 m<sup>2</sup>, e solicitar a concessão, por arrendamento, da mesma parcela de terreno, bem como a concessão, no mesmo regime, da parcela de terreno contígua com a área de 5 m<sup>2</sup>, de forma a serem anexadas e aproveitadas conjuntamente, em conformidade com o respectivo projecto de obra de construção.

5. A parcela de terreno objecto do contrato, com a área global de 130 m<sup>2</sup>, encontra-se assinalada com as letras «A» e «B» na planta cadastral n.º 6 278/2004, emitida pela Direcção dos Serviços de Cartografia e Cadastro (DSCC) em 28 de Dezembro de 2006.

6. Instruído o procedimento, a DSSOPT elaborou a minuta do contrato, tendo as condições contratuais merecido a concordância dos requerentes, por declaração apresentada em 20 de Fevereiro de 2008.

7. O procedimento seguiu a sua tramitação normal, tendo sido enviado à Comissão de Terras que, reunida em sessão de 13 de Março de 2008, emitiu parecer favorável ao deferimento do pedido.

8. O parecer da Comissão de Terras foi homologado por despacho de S. Ex.<sup>a</sup> o Chefe do Executivo, de 25 de Março 2008, exarado sobre parecer favorável do Secretário para os Transportes e Obras Públicas, de 20 de Março de 2008.

9. Nos termos e para os efeitos previstos no artigo 125.º da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, as condições do contrato titulado pelo presente despacho foram notificadas aos requerentes e por estes expressamente aceites, conforme declaração apresentada em 20 de Maio de 2008.

10. A prestação do prémio a que se refere a cláusula oitava do contrato foi paga na Recebedoria da Repartição de Finanças em 14 de Maio de 2008 (receita n.º 44 074), mediante guia de receita eventual n.º 51/2008, emitida pela Comissão de Terras em 13 de Maio 2008, cujo duplicado se encontra arquivado no respectivo processo.

11. A caução referida n.º 2 da cláusula décima do contrato foi prestada mediante depósito em dinheiro, através da guia de depósito n.º 2/2008, emitida pela Comissão de Terras, em 15 de Maio de 2008.

**第一條款——合同標的**

## 1. 本合同標的為：

1) 甲方接納乙方以有償方式讓與一幅無帶任何責任或負擔，面積125（壹佰貳拾伍）平方米，位於澳門半島沙井天巷，其上建有9至13號樓宇，在地圖繪製暨地籍局於二零零六年十二月二十八日發出的第6278/2004號地籍圖中以字母“A”標示，價值為\$701,773.00（澳門幣柒拾萬壹仟柒佰柒拾叁元整），標示於物業登記局B9冊第194頁背頁第1721號、B25冊第82頁背頁第7709號和B10冊第212頁背頁第2003號，及其權利以乙方名義登錄於第132697G和80232G號的地塊的所有權；

2) 以租賃制度將上項所述的地塊批給乙方；

3) 以租賃制度批給乙方一幅面積5（伍）平方米，毗鄰（1）項所指地塊，未在物業登記局標示及在上述地籍圖中以字母“B”標示，價值為\$28,071.00（澳門幣貳萬捌仟零柒拾壹元整）的地塊。

2. 前款所指在上述地籍圖中分別以字母“A”及“B”標示的地塊，將以租賃制度合併及共同利用，組成一幅面積130（壹佰叁拾）平方米的單一地段，以下簡稱土地，其批給轉由本合同的條款規範。

**第二條款——租賃期限**

1. 租賃的有效期限為25（貳拾伍）年，由規範本合同的批示在《澳門特別行政區公報》公佈之日起計。

2. 前款訂定的租賃期限可按照適用法例連續續期。

**第三條款——土地的利用及用途**

1. 土地用作興建一幢屬分層所有權制度的6（陸）層高樓宇，其建築面積按用途分配如下：

- |            |         |
|------------|---------|
| 1) 住宅..... | 594平方米； |
| 2) 商業..... | 112平方米。 |

2. 前款所述面積在為發出有關使用准照而作實地檢查時可作修改。

**第四條款——租金**

1. 乙方每年繳付的租金如下：

1) 在土地利用工程施工期間，每平方米批出土地的租金為\$4.00（澳門幣肆元整），總金額為\$520.00（澳門幣伍佰貳拾元整）；

**Cláusula primeira — Objecto do contrato**

1. Constitui objecto do presente contrato:

1) A cedência onerosa pelos segundos outorgantes a favor do primeiro outorgante, que aceita, livre de quaisquer ónus ou encargos, do direito de propriedade da parcela de terreno com a área de 125 m<sup>2</sup> (cento e vinte e cinco metros quadrados), situada na península de Macau, na Travessa da Assunção, onde se encontram construídos os prédios com os n.ºs 9 a 13, assinada com a letra «A» na planta n.º 6 278/2004, emitida em 28 de Dezembro de 2006, pela DSCC, com o valor atribuído de \$ 701 773,00 (setecentas e uma mil, setecentas e setenta e três patacas), descrita na CRP sob os n.ºs 1 721 a fls. 194v do livro B9, 7 709 a fls. 82v do livro B25 e 2 003 a fls. 212v do livro B10 e cujo direito se acha registado a favor dos segundos outorgantes segundo as inscrições n.ºs 132 697G e 80 232G;

2) A concessão a favor dos segundos outorgantes, em regime de arrendamento, da parcela de terreno referida na alínea anterior;

3) A concessão a favor dos segundos outorgantes, em regime de arrendamento, da parcela de terreno com a área de 5 m<sup>2</sup> (cinco metros quadrados), contígua à parcela de terreno identificada na alínea 1), não descrita na CRP, assinada com a letra «B» na planta acima mencionada, à qual é atribuído o valor de \$ 28 071,00 (vinte e oito mil e setenta e uma patacas).

2. As parcelas de terreno referidas no número anterior, assinaladas com as letras «A» e «B» na referida planta, destinam-se a ser anexadas e aproveitadas conjuntamente, em regime de arrendamento, constituindo um único lote com a área de 130 m<sup>2</sup> (cento e trinta metros quadrados), de ora em diante designado, simplesmente, por terreno, e cuja concessão passa a reger-se pelas cláusulas do presente contrato.

**Cláusula segunda — Prazo do arrendamento**

1. O arrendamento é válido pelo prazo de 25 (vinte e cinco) anos, contados a partir da data da publicação no *Boletim Oficial* do despacho que titula o presente contrato.

2. O prazo do arrendamento, fixado no número anterior, pode, nos termos da legislação aplicável, ser sucessivamente renovado.

**Cláusula terceira — Aproveitamento e finalidade do terreno**

1. O terreno é aproveitado com a construção de um edifício, em regime de propriedade horizontal, compreendendo 6 (seis) pisos, com as seguintes áreas brutas de construção por finalidade:

- |                    |                      |
|--------------------|----------------------|
| 1) Habitação ..... | 594 m <sup>2</sup> ; |
| 2) Comércio .....  | 112 m <sup>2</sup> . |

2. As áreas referidas no número anterior podem ser sujeitas a eventuais rectificações, a realizar no momento da vistoria, para efeito de emissão da licença de utilização respectiva.

**Cláusula quarta — Renda**

1. Os segundos outorgantes pagam a seguinte renda anual:

1) Durante o período de execução da obra de aproveitamento, \$ 4,00 (quatro patacas) por metro quadrado de terreno concedido, no montante global de \$ 520,00 (quinhentas e vinte patacas);

2) 在土地利用工程完成後，改為：

(1) 作住宅用途的建築面積每平方米\$2.00（澳門幣貳元整）；

(2) 作商業用途的建築面積每平方米\$3.00（澳門幣叁元整）。

2. 租金每五年調整一次，由規範本合同的批示在《澳門特別行政區公報》公佈當日起計，但不妨礙在合同生效期間所公佈法例的新訂租金的即時實施。

#### 第五條款——利用期限

1. 土地利用的總期限為18（拾捌）個月，由規範本合同的批示在《澳門特別行政區公報》公佈之日起計。

2. 上款訂定的期限包括乙方遞交圖則及甲方審議該等圖則所需的時間。

#### 第六條款——特別負擔

由乙方獨力承擔的特別負擔為騰空在地圖繪製暨地籍局於二零零六年十二月二十八日發出的第6278/2004號地籍圖中以字母“A”及“B”標示的地塊，並移走其上可能存在的所有建築物、物料和基礎設施。

#### 第七條款——罰款

1. 除有合理解釋且為甲方接受的特殊原因外，乙方不遵守第五條款訂定的期限，延遲不超過60（陸拾）日者，處以罰款每日可達\$5,000.00（澳門幣伍仟元）；延遲超過60（陸拾）日，但在120（壹佰貳拾）日以內者，則罰款將加至雙倍。

2. 遇有不可抗力或發生獲證實為非乙方所能控制的特殊情況，則免除乙方承擔上款所指的責任。

3. 僅因不可預見及不可抵抗事件而引發的情況，方視為不可抗力。

4. 為著第2款規定的效力，乙方必須儘快將發生上述事實的情況以書面通知甲方。

#### 第八條款——合同溢價金

當乙方接受七月五日第6/80/M號法律第一百二十五條所指的本合同條件時，須向甲方繳付合同溢價金\$28,071.00（澳門幣貳萬捌仟零柒拾壹元整）。

#### 第九條款——保證金

1. 根據七月五日第6/80/M號法律第一百二十六條的規定，

2) Após a conclusão da obra de aproveitamento, passam a pagar:

(1) \$ 2,00 (duas patacas) por metro quadrado de área bruta de construção para habitação;

(2) \$ 3,00 (três patacas) por metro quadrado de área bruta de construção para comércio.

2. As rendas são revistas de cinco em cinco anos, contados a partir da data da publicação no *Boletim Oficial* do despacho que titula o presente contrato, sem prejuízo da aplicação imediata de novos montantes da renda estabelecidos por legislação que, durante a vigência do contrato, venha a ser publicada.

#### Cláusula quinta — Prazo do aproveitamento

1. O aproveitamento do terreno deve operar-se no prazo global de 18 (dezoito) meses, contados a partir da data da publicação no *Boletim Oficial* do despacho que titula o presente contrato.

2. O prazo fixado no número anterior inclui os prazos necessários para a apresentação dos projectos pelos segundos outorgantes e apreciação dos mesmos pelo primeiro outorgante.

#### Cláusula sexta — Encargos especiais

Constitui encargo especial a suportar exclusivamente pelos segundos outorgantes a desocupação das parcelas de terreno assinaladas com as letras «A» e «B» na planta n.º 6 278/2004, emitida em 28 de Dezembro de 2006, pela DSCC, e remoção das mesmas de todas as construções, materiais e infra-estruturas, porventura aí existentes.

#### Cláusula sétima — Multas

1. Pelo incumprimento do prazo fixado na cláusula quinta, os segundos outorgantes ficam sujeitos a multa, que pode ir até \$ 5 000,00 (cinco mil patacas), por cada dia de atraso, até 60 (sessenta) dias; para além desse período e até ao máximo global de 120 (cento e vinte) dias, ficam sujeitos a multa até ao dobro daquela importância, salvo motivos especiais devidamente justificados, aceites pelo primeiro outorgante.

2. Os segundos outorgantes ficam exonerados da responsabilidade referida no número anterior em casos de força maior ou de outros factos relevantes que estejam, comprovadamente, fora do seu controlo.

3. Consideram-se casos de força maior os que resultem exclusivamente de eventos imprevisíveis e irresistíveis.

4. Para efeitos do disposto no n.º 2, os segundos outorgantes obrigam-se a comunicar, por escrito, ao primeiro outorgante, o mais rapidamente possível, a ocorrência dos referidos factos.

#### Cláusula oitava — Prémio do contrato

Os segundos outorgantes pagam ao primeiro outorgante, a título de prémio do contrato, o montante de \$ 28 071,00 (vinte e oito mil e setenta e uma patacas), aquando da aceitação das condições do presente contrato, a que se refere o artigo 125.º da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho.

#### Cláusula nona — Caução

1. Nos termos do disposto no artigo 126.º da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, os segundos outorgantes prestam uma caução no



乙方須透過存款或甲方接受的銀行擔保提供保證金\$520.00（澳門幣伍佰貳拾元整）。

2. 前款所指的保證金金額應按每年有關租金的數值調整。

3. 本條款第1款所述的保證金，將在遞交由土地工務運輸局發出的使用准照後，應乙方要求，由財政局退還。

#### 第十條款——轉讓

1. 當土地未被完全利用而將本批給所衍生的狀況轉讓，須事先獲得甲方許可，承讓人亦須受本合同修改後的條件約束。

2. 在不妨礙前款最後部分規定的情況下，乙方須以存款、其條款獲甲方接受的銀行擔保或保險擔保提供保證金\$50,000.00（澳門幣伍萬元整），作為擔保履行已設定的義務。該保證金可應乙方要求，在發出使用准照或許可轉讓批給所衍生的權利時退還。

#### 第十一條款——監督

在批出土地的利用期間，乙方必須准許行政當局有關部門執行監督工作的代表進入土地及施工範圍，並向代表提供一切所需的協助，使其有效執行任務。

#### 第十二條款——失效

1. 本合同在下列情況下失效：

- 1) 第七條款第1款規定的加重罰款期限屆滿；
- 2) 當土地利用未完成，未經同意而更改批給用途；
- 3) 土地利用中止超過90（玖拾）日，但有合理解釋且為甲方接受的特殊原因除外。

2. 合同的失效由行政長官以批示宣告，並在《澳門特別行政區公報》公佈。

3. 合同的失效導致無帶任何負擔及已被騰空的部分土地歸甲方所有，乙方無權要求任何賠償。

#### 第十三條款——解除

1. 倘發生下列任一事實，本合同可被解除：

- 1) 不準時繳付租金；
- 2) 土地利用完成，未經同意而更改土地的利用及/或批給用途；

valor de \$ 520,00 (quinhentas e vinte patacas), por meio de depósito ou garantia bancária aceite pelo primeiro outorgante.

2. O valor da caução, referida no número anterior, deve acompanhar sempre o valor da respectiva renda anual.

3. A caução referida no n.º 1 desta cláusula será devolvida aos segundos outorgantes pela Direcção dos Serviços de Finanças, a pedido daqueles, após a apresentação da licença de utilização emitida pela DSSOPT.

#### Cláusula décima — Transmissão

1. A transmissão de situações decorrentes desta concessão, enquanto o terreno não estiver integralmente aproveitado, depende de prévia autorização do primeiro outorgante e sujeita o transmissário à revisão das condições do presente contrato.

2. Sem prejuízo do disposto na parte final do número anterior, os segundos outorgantes, para garantia da obrigação aí estabelecida, prestam uma caução no valor de \$ 50 000,00 (cinquenta mil patacas), por meio de depósito em dinheiro, garantia bancária ou seguro-caução, em termos aceites pelo primeiro outorgante, a qual será devolvida, a seu pedido, com a emissão da licença de utilização ou a autorização para transmitir os direitos resultantes da concessão.

#### Cláusula décima primeira — Fiscalização

Durante o período de aproveitamento do terreno concedido, os segundos outorgantes obrigam-se a franquear o acesso ao mesmo e às obras aos representantes dos Serviços da Administração, que aí se desloquem no desempenho da sua acção fiscalizadora, prestando-lhes toda a assistência e meios para o bom desempenho da sua função.

#### Cláusula décima segunda — Caducidade

1. O presente contrato caduca nos seguintes casos:

- 1) Findo o prazo da multa agravada, previsto no n.º 1 da cláusula sétima;
- 2) Alteração, não consentida, da finalidade da concessão, enquanto o aproveitamento do terreno não estiver concluído;
- 3) Interrupção do aproveitamento do terreno por um prazo superior a 90 (noventa) dias, salvo motivos especiais devidamente justificados e aceites pelo primeiro outorgante.

2. A caducidade do contrato é declarada por despacho do Chefe do Executivo, a publicar no *Boletim Oficial*.

3. A caducidade do contrato determina a reversão parcial do terreno, livre e desocupado, à posse do primeiro outorgante, sem direito a qualquer indemnização por parte dos segundos outorgantes.

#### Cláusula décima terceira — Rescisão

1. O presente contrato pode ser rescindido quando se verifique qualquer dos seguintes factos:

- 1) Falta do pagamento pontual da renda;
- 2) Alteração, não consentida, do aproveitamento do terreno e/ou da finalidade da concessão, no caso de já estar concluído o aproveitamento do terreno;

3) 不履行第六條款訂定的義務；

4) 違反第十條款的規定，將批給所衍生的狀況轉讓。

2. 合同的解除由行政長官以批示宣告，並在《澳門特別行政區公報》公佈。

#### 第十四條款——有權限法院

澳門特別行政區初級法院為有權解決由本合同所產生任何爭訟的法院。

#### 第十五條款——適用法例

如有遺漏，本合同以七月五日第6/80/M號法律和其他適用法例規範。

3) Incumprimento das obrigações estabelecidas na cláusula sexta;

4) Transmissão de situações decorrentes da concessão, com violação do disposto na cláusula décima.

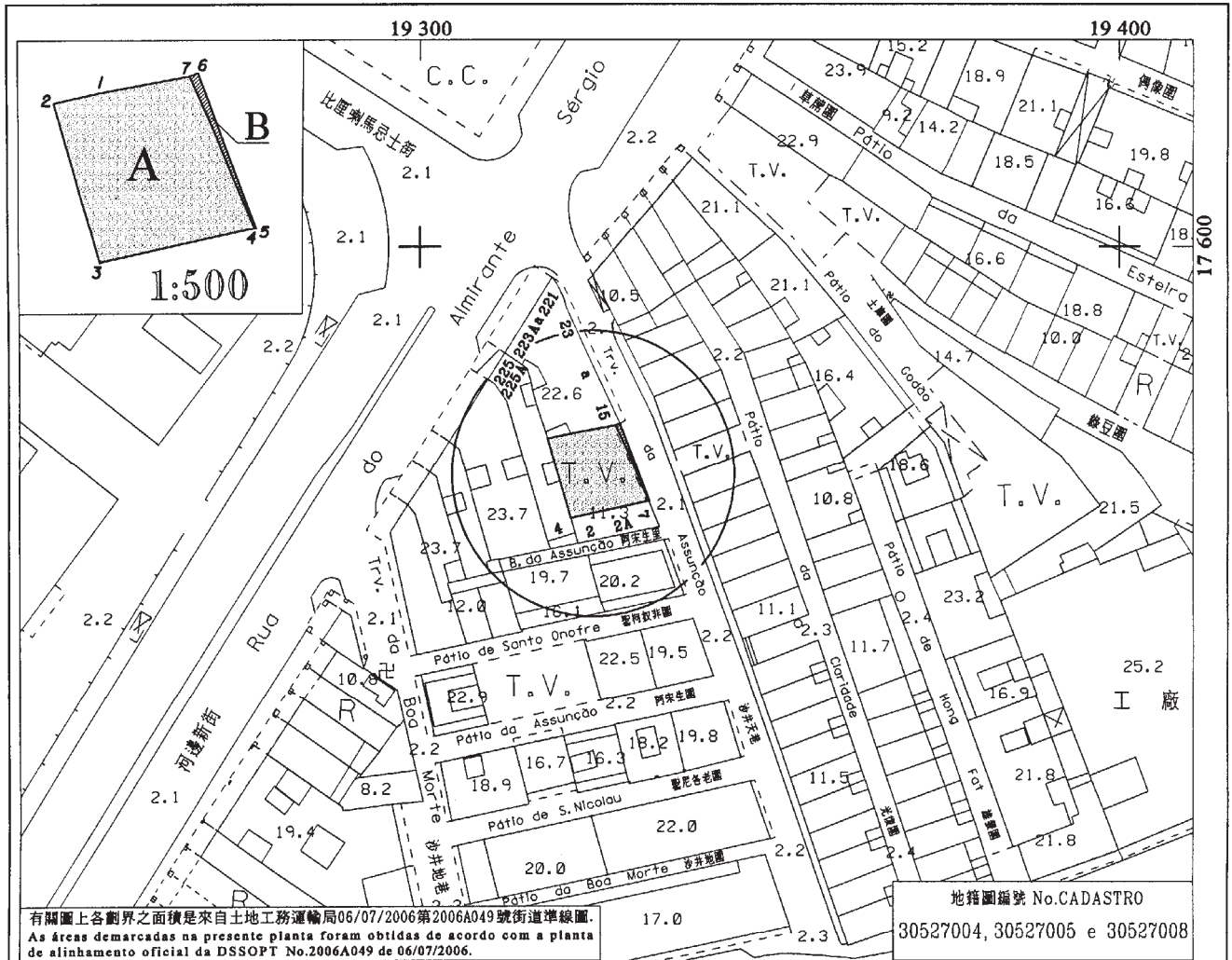
2. A rescisão do contrato é declarada por despacho do Chefe do Executivo, a publicar no *Boletim Oficial*.

#### Cláusula décima quarta — Foro competente

Para efeitos de resolução de qualquer litígio emergente do presente contrato, o foro competente é o do Tribunal Judicial de Base da Região Administrativa Especial de Macau.

#### Cláusula décima quinta — Legislação aplicável

O presente contrato rege-se, nos casos omissos, pela Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, e demais legislação aplicável.



有關圖上各劃界之面積是來自土地工務運輸局06/07/2006第2006A049號街道準線圖。  
 As áreas demarcadas na presente planta foram obtidas de acordo com a planta de alinhamento oficial da DSSOPT No.2006A049 de 06/07/2006.

地籍圖編號 No.CADASTRO  
 30527004, 30527005 e 30527008

沙井天巷9-13號  
 Travessa da Assunção nº9-13

- 面積 "A" = 125 平方米  
Área m<sup>2</sup>
- 面積 "B" = 5 平方米  
Área m<sup>2</sup>

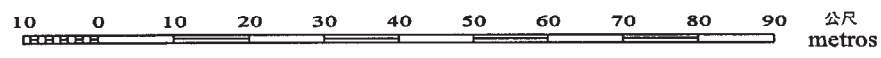
- 四至 Confrontações actuais:
- A+B 地塊 : Parcelas A+B :
  - 北 - 河邊新街221-223A號及沙井天巷15-23號 (n°7703);
  - N - Rua do Almirante Sérgio n°s221-223A e Travessa da Assunção n°s15-23 (n°7703);
  - 南 - 沙井天巷7號及阿宋生里2-2A號 (n°20527);
  - S - Travessa da Assunção n°7 e Beco da Assunção n°s2-2A (n°20527);
  - 東 - 沙井天巷;
  - E - Travessa da Assunção;
  - 西 - 河邊新街225-225A號及阿宋生里4號 (n°7705)。
  - W - Rua do Almirante Sérgio n°s225-225A e Beco da Assunção n°4 (n°7705)。

N°	M (m)	P (m)
1	19 321.6	17 573.5
2	19 318.2	17 572.8
3	19 321.6	17 561.5
4	19 332.8	17 563.9
5	19 332.9	17 563.9
6	19 328.7	17 574.9
7	19 328.0	17 574.7

備註: - "A"地塊, 相應為標示編號 1721, 2003及 7709 (PPF)。  
 OBS: A parcela "A" corresponde à totalidade das descrições n°s1721, 2003 e 7709 (PPF).  
 - "B"地塊, 於物業登記局被推定為沒有登記的土地。  
 A parcela "B" é terreno que se presume omissa na C.R.P..  
 - "B"地塊, 為遵守街道準線之規定, 應向澳門特別行政區申請批出之土地。  
 A parcela "B" é área a adquirir à R.A.E.M. para cumprimento do alinhamento definido.

地圖繪製暨地籍局  
 DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA E CADASTRO

比例 ESCALA 1:1000



1公尺等高線距 高程基準: 平均海平面  
 A EQUIDISTÂNCIA DAS CURVAS É DE 1 METRO Datum Vertical: NÍVEL MÉDIO DO MAR (MSL)